



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 429/2018 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 429/2012

Trata-se do Projeto de Lei nº 429/12, de autoria do nobre Vereador Quito Formiga, que altera o inciso II e insere parágrafo único no art. 139, da Lei 13.478, de 30 de dezembro de 2002 e dá outras providências.

De acordo com a justificativa apresentada, o projeto visa estabelecer a distinção entre os materiais terrosos oriundos da mistura de resíduos da construção civil e os materiais terrosos provenientes de terraplenagem, tendo em vista que estes são constituídos por terra limpa, não devendo ser submetidos às exigências de transporte contidas na Lei nº 13.478/2002, que disciplina as atividades de limpeza urbana no Município de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da proposição, com aprovação de substitutivo.

Diante dos aspectos que lhe compete analisar e tendo em vista o caráter meritório da proposição, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 18/04/2018.

Toninho Paiva - PR - Presidente

Alfredinho - PT

Camilo Cristófar - PSB

Dalton Silvano - DEM

Fábio Riva - PSDB - Relator

José Police Neto - PSD

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/04/2018, p. 129

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.